



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CONTRATO Nº 030/2018. PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2018 DISPENSA Nº 005/2018

Contrato, que entre si, celebram O Município de Rodeiro e EDUARDO LUIZ FELICIANO JUNIOR 05902628660, nos termos abaixo:

1-CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro – MG, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antonio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762, CPF 699.499.136-91, residente a Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41, apto. 201, Centro, Rodeiro – MG.

2-CONTRATADA: EDUARDO LUIZ FELICIANO JUNIOR 05902628660, inscrita no CNPJ do MF sob nº 10.477.652/0001-75, localizada a Rua Coronel Bernardino Carneiro, 290 A, Bairro centro, Ubá – MG, CEP 36.500-000, representada neste por Eduardo Luiz Feliciano Júnior, portador do CPF nº 059.026.286-60 e RG MG 11.851.297 SSP MG.

3-OBJETO: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, CONSULTORIA NA ALIMENTAÇÃO DE WEB SITE OFICIAL E HOSPEDAGEM COM MANUTENÇÃO, SUPORTE DO SITE E CONTAS DE EMAIL.

4 – VALOR: O valor total do presente contrato será de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais), sendo R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) por Mês.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a confirmação de realização dos serviços efetuados, mediante emissão de Nota Fiscal e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- CND de INSS
- CRF do FGTS
- CND TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

6 - VIGÊNCIA: Este instrumento vai vigorar de 19/03/2018 a 19/03/2019.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:
02.02.004.122.003.2078.33903900

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes da prestação do serviço contratado, todos os encargos sociais e trabalhistas. Responsabilizam-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda quaisquer prejuízos que seja causado à contratante ou a terceiros.

09 - DAS PENALIDADES: De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) advertência;
- b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10– DO REAJUSTE DE PREÇOS: A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preços no decorrer deste contrato.

11 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório nº 025/2018, Dispensa nº 005/2018.

12 - INDENIZAÇÃO:

12.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

12.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face à legislação trabalhista.

13 – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 19 de Março de 2018.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Eduardo Luiz Feliciano Junior
EDUARDO LUIZ FELICIANO JUNIOR 05902628660.

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____